



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4593/2004		
Ementa ALTERA A LEI Nº 4.066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.001, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 06/10/2004	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 22/10/2010	Norma Relacionada Lei Complementar nº 10/2010	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.593 DE 06 DE OUTUBRO DE 2004.

Aut. N.º 148/04
P.L. N.º 156/04 <small>PROC 605/04</small>
Publ.: 08/10/04

“Altera a Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Os perímetros das ZR-02, ZR-03 e ZR-04, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passam a ter as seguintes descrições:

"ZR-02:- Inicia no cruzamento da Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Direita do Parque Ecológico) com a Avenida Fábio Ferraz Bicudo. Segue pela Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Direita do Parque Ecológico) até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy, onde passa a seguir pela Avenida Conceição, Avenida Bernardino Bonavita e depois pela Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins até atingir a divisa do Loteamento Jardim Regente onde deflete à direita e segue pela divisa do mesmo até atingir o ponto que dista 30 metros antes da margem de córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela faixa de proteção de 30 metros distante da margem do córrego existente até atingir a Estrada Municipal IDT-357; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com Estrada Municipal existente. Deste ponto deflete à direita com ângulo de 8º, segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à direita, segue pela margem do mesmo até o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Helvétia Polo Country onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado onde segue paralelamente à rodovia com esta mesma distância, até atingir a Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83º e segue em linha reta na

u

I.O.M.
08/10/04



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

distância de 500 metros; daí deflete à direita com ângulo de 67° , segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Parque Aristocrático de Viracopos onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 5; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e em seguida pela divisa do Loteamento Chácaras Viracopos até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3. Deste ponto, segue pela divisa do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 onde, deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo, até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e aproximadamente 515 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132° , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego até atingir a divisa do Loteamento Jardim Morumbi, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a Estrada Municipal do Mirim; daí, deflete à direita, segue pela mesma na distância de aproximadamente 1.800 metros até atingir uma bifurcação existente na estrada, onde deflete à esquerda com ângulo de 114° , segue em linha reta na distância aproximada de 775 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 28° , segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma, até atingir a divisa do Loteamento Sítios de Recreio Colina onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, até atingir a margem do Córrego do Mato Dentro; daí, deflete à esquerda com ângulo de 15° , segue em linha reta até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires; daí, deflete à esquerda, segue pela divisa do Loteamento Colinas de Indaiatuba - Gleba 1 até o seu fim onde deflete à direita perpendicularmente a linha de divisa, segue em linha reta na distância aproximada de 240 metros até atingir a margem de córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do Loteamento Altos da Bela Vista; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e prolongamento em linha reta até encontrar a margem de outro córrego existente; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90° , segue em linha reta até atingir a Rodovia João Ceccon. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Altos da Bela Vista, onde deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a Estrada Municipal do Saltinho onde, deflete à esquerda e segue pela referida estrada até



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

atingir o cruzamento com a Rua Martinho Lutero, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se a ZPR2 – Zona Predominantemente Residencial 2 – 02 situada no interior deste perímetro. (NR)

ZPR1 - 02:- Inicia no cruzamento da Av. Francisco de Paula Leite com a Alameda Filtros Mann. Segue pela Alameda Filtros Mann até atingir o cruzamento com a Rua Ely Lopes de Souza onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Tropical, onde deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, pela divisa do Loteamento Jardim Califórnia e depois pela divisa do Loteamento Vila Brizolla até atingir a Avenida Luiz Teixeira de Camargo. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada do Badin; daí, deflete à direita, segue pela mesma, cruza a Rua Reverendo Eliseu Narciso, segue até atingir a divisa do Loteamento Jardim Eldorado; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a Rua Reverendo Willybaldo Peralta Alves onde, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela Rua Clotildes Piratelli Barnabé até atingir a divisa do Loteamento Jardim Umuarama. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a Rua Ibatinga (antiga Rua Seis) do mesmo loteamento onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir novamente a divisa do Loteamento Jardim Umuarama; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a Rua Clotildes Piratelli Barnabé onde, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela divisa do Loteamento Jardim Flórida até atingir a margem de um córrego existente onde, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Jardim Primavera onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Wálter Ambiel onde, deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Estrada Municipal Pedro Virillo onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até o cruzamento com a Rua Padre Bento Pacheco. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Santiago onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa e depois pela divisa do Loteamento Residencial Jardim Sevilha até atingir a Rua João Michaluca (antiga Rua 6 do Loteamento Residencial Jardim Sevilha) onde, deflete à direita com ângulo de 90°, indo atingir a alça de Rotatória da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadado onde, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela própria rodovia até atingir o cruzamento com a Estrada Velha de Itaici; daí, deflete à esquerda, segue pela citada estrada até atingir a Linha Férrea da Fepasa onde, deflete à direita e segue pela citada Linha Férrea até atingir o ponto de cruzamento com estrada existente, que é a continuação da Rua Yoriko Gonçalves. Deste ponto, deflete à esquerda, segue por esta estrada até atingir o ramal da Linha Férrea da Fepasa onde, deflete à direita e segue pelo citado ramal ferroviário até atingir o



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

cruzamento com a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral; daí, deflete à esquerda, segue pela citada avenida até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Condomínio Village Azaléia; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o Caminho de Passagem Perpétua que serve de acesso ao citado loteamento onde, deflete à direita, segue pelo mesmo até atingir o cruzamento com a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteadó, onde deflete à direita, segue pela mesma e após cruzar a Av. Presidente Vargas, continua até o ponto que dista aproximadamente 560 metros antes do cruzamento com Estrada Municipal existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta perpendicular a rodovia até atingir o ponto que dista 300 metros do limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteadó onde, deflete à direita com ângulo de 90° segue paralelamente a rodovia em linha reta até atingir o cruzamento com uma Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Estrada Municipal IDT-357. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada estrada na distância aproximada de 1.450 metros, coincidindo com o ponto distante 30 metros depois da margem de córrego existente, onde deflete à direita e segue paralelamente a margem do córrego existente até atingir a divisa do Loteamento Jardim Itamaracá. Deste ponto, passa a seguir pela divisa do citado Loteamento, depois segue pelas divisas dos Loteamentos Vila Rubens e Jardim Valença até atingir a divisa do Loteamento Jardim Regente; daí, deflete à direita, segue pela divisa do citado Loteamento até atingir a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins onde deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Avenida Bernardino Bonavita e Avenida Conceição até atingir a rotatória de cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy; daí, deflete à esquerda, segue pela citada avenida até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Vargas onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Eletro Triviziolli; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pelas Ruas Tiradentes e Eurico Primo Venturini, até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Francisco de Paula Leite. Deste ponto deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua das Orquídeas onde deflete à esquerda, segue pela mesma, até o cruzamento com a Rua Candelária; daí, deflete à esquerda, segue pelo prolongamento em linha reta da Rua Candelária até atingir o cruzamento com a Rua das Camélias, onde deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Avenida Fábio Roberto Barnabé (Marginal Esquerda do Parque Ecológico); daí, deflete à



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

esquerda, segue pela citada avenida passando pelos Loteamentos Jardim Remulo Zoppi, Jardim Recanto do Valle, Jardim Bom Princípio, Jardim do Valle, Jardim Adriana, Jardim São Francisco, Jardim Tancredo Neves e Jardim Morada do Sol, até o cruzamento com a Rua Jacob Lyra; daí deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Av. Francisco de Paula Leite, onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se a ZPR2 – Zona Predominantemente Residencial 2 – 04 e a APA – Área de Proteção Ambiental – 03 situadas no interior deste perímetro. (NR)

ZPR1 – 07:- Inicia no cruzamento da Alameda Pedro Wolf com a Rodovia SP-73. Segue pela Rodovia SP-73 até atingir a divisa do Loteamento Jardim Brasil, onde deflete à esquerda, segue pela divisa do citado loteamento até atingir o cruzamento com ramal da Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citado ramal da linha férrea e aproximadamente 480 metros após cruzar a Alameda Pedro Wolf, deflete à esquerda com ângulo de 85° e segue até encontrar a Rodovia SP-73, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição. (NR)

ZPR1-10:- Esta zona está inserida dentro da Zona Residencial – ZR-02. Inicia na divisa do Loteamento Parque Residencial Indaiá com a Estrada Municipal do Mirim, que neste trecho recebe o nome de Rua Cristiano Seleguin. Segue pela Estrada Municipal do Mirim no sentido do Município de Campinas, até atingir o ponto distante aproximadamente 400 metros após a divisa do Loteamento Parque Residencial Indaiá, onde deflete à esquerda com ângulo de 100°, segue em linha reta até atingir um Caminho de Servidão; daí, deflete à esquerda, segue pelo citado caminho até atingir a divisa do Loteamento Colinas de Indaiatuba – Gleba 2 onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a Rua Ricieri Delboni. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada rua até atingir a divisa do Loteamento Parque Residencial Indaiá onde, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir o ponto inicial desta descrição. (NR)

ZPR3 – 02:- Inicia no cruzamento da Rodovia SP-73 com a Via Ezequiel Mantoanelli. Segue pela Rodovia SP-73 até o cruzamento com a Estrada da Ecologia onde, deflete à direita e segue pela citada estrada até o cruzamento com ramal da Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, segue pelo citado ramal ferroviário na distância aproximada de 944 metros, onde este dista cerca de 50 metros da margem do Rio Jundiá; daí, deflete à esquerda com ângulo de 85°, segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Rodovia SP-73 onde deflete à direita, segue pela mesma na distância aproximada de 2.875 metros onde deflete à esquerda com ângulo de 85° e segue até atingir um

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ramal da Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à esquerda, continua pelo citado ramal na distância aproximada de 840 metros até atingir o cruzamento com outro ramal da Linha Férrea da Fepasa onde, deflete à direita, segue por este ramal na distância aproximada de 330 metros até atingir a Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à esquerda, segue pela Linha Férrea quase que paralelamente à Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, cruza a Rodovia SP-73, continua até atingir o cruzamento com a Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada avenida até atingir o cruzamento com Estrada do Loteamento Subdivisão Milanesi III onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a Via Ezequiel Mantoanelli onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição." (NR)

Art. 4º - Ficam criadas as ZPR2-07, ZPR2-08 e ZPR2-09 que passarão a integrar o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, com as seguintes descrições:

"ZPR2 - 07:- Inicia em um ponto da Via Ezequiel Mantoanelli, situado aproximadamente a 511 metros da Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral, junto a divisa do Loteamento Residencial Moradas de Itaici. Segue pela Via Ezequiel Mantoanelli no sentido da Rodovia SP-73 até atingir a divisa do Loteamento Chácaras de Recreio Ingá onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o ramal da Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à direita, segue pelo citado ramal ferroviário até atingir a divisa do Loteamento Residencial Moradas de Itaici onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o ponto inicial desta descrição. (AC)

ZPR2 - 08:- Inicia em um ponto da Via Ezequiel Mantoanelli, situado aproximadamente a 105 metros da Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral, junto a divisa do Loteamento Jardim Portal de Itaici. Segue pela Via Ezequiel Mantoanelli no sentido da Rodovia SP-73 até atingir a divisa do Loteamento Residencial Moradas de Itaici onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o ramal da Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à direita, segue pelo citado ramal ferroviário até atingir a divisa do Loteamento Jardim Portal de Itaici onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o ponto inicial desta descrição. (AC)

ZPR2-09: - Inicia no cruzamento da Rua Mariquinha Bicudo com Avenida Domingos Ferrarezzi, antiga Avenida Projetada A do Loteamento Residencial Monte Verde. Segue pela Avenida Domingos Ferrarezzi e depois pela Rua Projetada Dezenove do Jardim Regina até atingir a divisa final do Loteamento Jardim Regina; daí, deflete à esquerda, segue pelo que seria o

lt



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

prolongamento em linha reta da citada divisa do Loteamento, na distância aproximada de 1.420 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 96°, segue em linha reta até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada avenida até atingir a divisa do Loteamento Jardim Dr. Lauro Bueno de Camargo onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a Rua Mariquinha Bicudo onde, deflete à esquerda, segue pela citada rua até atingir o ponto inicial desta descrição." (AC)

Art. 5º - Fica criada a ZPR3-03 que passará a integrar o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

"ZPR3 - 03:- Inicia no cruzamento do Córrego das Pedrinhas com a Alameda das Andorinhas. Segue pela Alameda das Andorinhas até encontrar o cruzamento com estrada existente onde, deflete à direita, segue por esta estrada, cruza a Estrada Municipal Indaiatuba - Quilombo, continua em linha reta na distância aproximada de 3.080 metros até atingir uma rua existente do Loteamento Sítios Rio Negro. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 90° e segue até atingir a margem do Córrego da Fonte ou Santa Rita, divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva; daí, deflete à direita, segue pela margem do citado córrego até atingir o cruzamento com a Rodovia José Boldrini onde, deflete à direita com ângulo de 95° e segue em linha reta por aproximadamente 3.750 metros até atingir a margem do Ribeirão da Ponte Alta. Deste ponto, deflete à direita, segue pela margem do citado ribeirão até atingir a Estrada Três do Loteamento Parque da Grama onde, deflete à direita, segue pela citada estrada até atingir a margem do Ribeirão da Grama; daí, deflete à esquerda, passa a seguir pela margem do citado ribeirão na distância aproximada de 300 metros onde, deflete à direita e continua seguindo pela margem do Ribeirão da Grama e prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Municipal Grama - Videira. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada estrada até atingir a Rodovia José Boldrini onde, deflete à esquerda, segue pela citada rodovia na distância aproximada de 1.620 metros; daí, deflete à direita, segue por uma Estrada Sem Denominação existente até atingir a margem do Córrego das Pedrinhas, próximo ao Loteamento Chácaras Videiras de Itaiçi; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Indaiatuba-Quilombo onde deflete à direita, segue pela mesma percorrendo uma distância aproximada de 340 metros onde, deflete à esquerda para seguir pelo prolongamento em linha reta da divisa do Loteamento Terras de Itaiçi e depois pela própria divisa até atingir a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi - Gleba 2; daí, deflete à direita, segue pela citada

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

divisa até atingir a margem do Córrego das Pedrinhas onde, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir o ponto inicial desta descrição." (AC)

Art. 6º - Os perímetros das ZII-01 e ZI3-01, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passam a terem as seguintes descrições:

"ZII - 01:- Inicia em um ponto da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado situado aproximadamente 240 metros após a Estrada Municipal José Rubin, no sentido do Município de Salto. Segue a partir deste ponto, perpendicular a rodovia em linha reta por uma distância de 350 metros no sentido do Rio Jundiá; daí, deflete à esquerda com ângulo de 27°, seguindo em linha reta na distância de 440 metros; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 25°, segue em linha reta na distância de 320 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 16°, segue em linha reta até atingir o ponto que dista 30 metros antes da margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem do córrego, distante 30 metros, até atingir a Rodovia SP-73 onde, deflete à direita e segue até o ponto, após cruzar córrego, distante 30 metros da sua margem; daí deflete à direita, segue paralelamente a margem do córrego até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem do Rio Jundiá onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem do rio, segue depois pelas divisas dos Loteamentos Comercial Vitória Martini, Empresarial Park NR, Distrito Industrial Nova Era, continua paralelamente a margem do Rio Jundiá distante 50 metros, depois pela divisa do Loteamento Comercial João Narezzi e depois novamente segue paralelamente a margem do Rio Jundiá distante 50 metros até atingir a Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Oliveira Camargo; daí, deflete a esquerda, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a Rua Yoriko Gonçalves, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada Linha Férrea até atingir o cruzamento com a Estrada Velha de Itaiçi; daí, deflete à esquerda, segue pela citada Estrada até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição. (NR)

ZI3 - 01:- Inicia no cruzamento da Rodovia SP-73 com a Linha Férrea da Fepasa. Segue pela Linha Férrea da Fepasa na distância aproximada de 3.580 metros até o cruzamento com um ramal da Linha Férrea onde, deflete à direita, segue por este ramal na distância aproximada de 330 metros até atingir o cruzamento com outro ramal da Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à esquerda, segue por este ramal até atingir o cruzamento com a

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Alameda Pedro Wolf onde, deflete à esquerda, segue pela citada alameda, cruza a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, continua pela Alameda Antonio Ambiel até atingir a distância de 450 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado onde deflete à esquerda e segue paralelamente à Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, continua pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado; daí, deflete à direita, segue paralelamente à Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a divisa do Loteamento Helvétia Polo Country; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado onde, deflete à direita, segue pela distância aproximada de 1.135 metros até atingir a margem de córrego existente. Deste deflete à direita segue pela margem do córrego por aproximadamente 305 metros onde, deflete, à esquerda com ângulo de 56° , segue em linha reta até encontrar a Estrada Municipal existente; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado na distância aproximada de 590 metros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue perpendicularmente a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado até atingir o cruzamento com a mesma; daí, deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir o cruzamento com a Rodovia SP-73 onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição." (NR)

Art. 7º - O perímetro da APA-02, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ter a seguinte descrição:

"APA - 02:- Inicia no cruzamento da Alameda Comendador Dr. Santoro Mirone com a divisa do Loteamento Comercial João Narezzi. A partir deste ponto segue paralelamente a margem do Rio Jundiáí distante 50 metros, no sentido do Município de Campinas até atingir o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada Sem Denominação do Jardim Oliveira Camargo. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com o ramal da Linha Férrea da Fepasa onde, deflete à direita, segue pelo citado ramal, cruza a Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral, segue até o ponto distante aproximadamente 944 metros após cruzar a Estrada da Ecologia, onde deflete à direita com ângulo de 95° , segue em linha reta, cruza o Rio Jundiáí, continua até atingir o ponto que dista 50 metros depois da margem do Rio Jundiáí. Deste

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ponto, deflete à direita, segue paralelamente a margem do Rio Jundiá até encontrar a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi – Gleba 2, onde deflete à direita, segue pela mesma divisa e depois pela divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi – Gleba 3 até atingir a Rodovia José Boldrini; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua de acesso ao Mosteiro de Itaiçi, onde deflete à direita, segue pela mesma na distância aproximada de 740 metros até atingir o ponto que dista 50 metros da margem do Rio Jundiá; daí, deflete à direita, segue paralelamente ao Rio Jundiá até atingir o ramal da Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até o ponto distante aproximadamente 375 metros após cruzar a Alameda Comendador Dr. Santoro Mirone onde, deflete à direita, segue em linha reta perpendicular à Linha Férrea da Fepasa até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem do Rio Jundiá onde, deflete à esquerda e segue paralelamente ao Rio Jundiá por aproximadamente 2.655 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 105° , segue em linha reta até atingir a margem do Rio Jundiá, onde passa a seguir, paralelamente a margem de córrego existente distante 30 metros, até atingir a Rodovia SP-73. Deste ponto, deflete a direita, segue pela rodovia e 30 metros após cruzar a margem de córrego existente, deflete à direita, passa a seguir paralelamente a margem do córrego até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem do Rio Jundiá, onde deflete à esquerda e segue paralelamente a margem do rio, depois segue pelas divisas dos Loteamentos Comercial Vitória Martini, Empresarial Park NR e Distrito Industrial Nova Era, continua paralelamente a margem do Rio Jundiá distante 50 metros e depois pela divisa do Loteamento Comercial João Narezzi até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se Áreas Institucionais situadas no interior deste perímetro." (NR)

Art. 8º - O perímetro da ZPR2-01, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ter a seguinte descrição:

"ZPR2-01 - Inicia em um ponto da Rua Antonio Cantelli, o qual é a confluência das divisas dos Loteamentos Lagos de Shanadu e Jardim São Conrado. Segue pela divisa do Loteamento Lagos de Shanadu, que neste ponto coincide com córrego existente, até atingir o cruzamento da Rua 4 com a Rua 7 do mesmo loteamento onde, deflete à esquerda com ângulo de 115° , segue em linha reta até atingir uma Estrada existente, que é o prolongamento atual da Rua Antonio Cantelli; daí, deflete à direita, segue pela citada estrada na distância aproximada de 620 metros até encontrar outra estrada existente, onde deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Estrada General Motors até

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

o ponto de divisa das terras de Clotilde Rú Peres Fernandez com Antonio Lourenço Ruz Peres. Deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo N 88° 47' E até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à esquerda, segue pela citada margem do córrego e depois pela divisa do Loteamento Jardim São Conrado até atingir o ponto inicial desta descrição." (NR)

Art. 9º - O perímetro do CCS1-04, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-03, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 03:- Inicia no cruzamento da Avenida Domingos Ferrarezzi (antiga Avenida Projetada A do Loteamento Residencial Monte Verde) com a Rua Mariquinha Bicudo. Segue pela Avenida Domingos Ferrarezzi e depois pela Rua Projetada Dezenove do Jardim Regina até atingir a divisa final do Loteamento Jardim Regina." (NR)

Art. 10 - O perímetro do CCS1-05, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-04, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 04:- Inicia no cruzamento da Rua Clarindo Stahl com a Rua Projetada Dezenove do Loteamento Jardim Regina. Segue pela Rua Clarindo Stahl até atingir o cruzamento com a Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Direita do Parque Ecológico)." (NR)

Art. 11 - O perímetro do CCS1-06, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-05, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 05:- Inicia no cruzamento da Rua das Camélias com a Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Esquerda do Parque Ecológico). Segue pela Rua das Camélias até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia." (NR)

Art. 12 - O perímetro do CCS1-07, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-06, com a seguinte descrição:

nr



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

"CCS1 – 10:- Inicia no cruzamento da Avenida Presidente Kennedy com a Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Direita do Parque Ecológico). Segue pela Avenida Presidente Kennedy, Avenida João Ambiel e Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires, passando pelos Loteamentos Jardim Portal dos Ipês, Cidade Jardim, Colinas de Indaiatuba Glebas 1 e 2 e Sítios de Recreio Colina, até atingir a divisa final do Loteamento Colinas de Indaiatuba – Gleba 1." (NR)

Art. 17 - O perímetro do CCS1-12, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-11, com a seguinte descrição:

"CCS1 – 11:- Inicia no cruzamento da Estrada Municipal do Mirim com a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires. Segue pela Estrada Municipal do Mirim, passando pelos Loteamentos Parque Residencial Indaiá, Reserva Bom Viver e Jardim Morumbi, até atingir uma bifurcação existente, situada aproximadamente a 1.300 metros após a divisa final do Loteamento Jardim Morumbi." (NR)

Art. 18 - O perímetro do CCS1-13, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-12, com a seguinte descrição:

"CCS1 – 12:- Inicia no cruzamento da Rua Betty Hass de Campos com a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires. Segue pela Rua Betty Hass de Campos até atingir a divisa do Loteamento Colinas de Indaiatuba – Gleba 1." (NR)

Art. 19 - O perímetro do CCS1-14, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-13, com a seguinte descrição:

"CCS1 – 13:- Inicia no cruzamento da Rua Arlindo Tachinardi (antiga Rua B) com a Rua Três, no Loteamento Vale do Sol. Segue pela Rua Arlindo Tachinardi até atingir o cruzamento com a Rua L." (NR)

Art. 20 - O perímetro do CCS1-15, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-14, com a seguinte descrição:

47



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

"CCS1 - 06:- Inicia no cruzamento da Avenida Marginal do Jardim Pau Preto com a Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Esquerda do Parque Ecológico). Segue pela Avenida Marginal e depois pela Rua das Orquídeas até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia." (NR)

Art. 13 - O perímetro do CCS1-08, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-07, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 07:- Inicia no cruzamento da Avenida Fábio Ferraz Bicudo com a Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Direita do Parque Ecológico). Segue pela Avenida Fábio Ferraz Bicudo até atingir o cruzamento com a Rua Dr. Pedro Maschietto." (NR)

Art. 14 - O perímetro do CCS1-09, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-08, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 08:- Inicia no cruzamento da Alameda José Amstalden com a Rua Manuel Iglésias Pila. Segue pela Alameda José Amstalden, cruza a Rodovia João Ceccon e continua até atingir o cruzamento com a Avenida Um do Loteamento Colinas de Indaiatuba - Gleba 1, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Luiz Cremasco." (NR)

Art. 15 - O perímetro do CCS1-10, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-09, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 09:- Inicia no cruzamento da Rua João Amstalden com a Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Direita do Parque Ecológico). Segue pela Rua João Amstalden e depois pela Rodovia João Ceccon, passando pelos Loteamentos Jardim Vila Paradiso e Altos da Bela Vista até o ponto distante 340 metros após a divisa final do Loteamento Altos da Bela Vista." (NR)

Art. 16 - O perímetro do CCS1-11, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-10, com a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

"CCS1 - 14:- Inicia no cruzamento da Estrada Velha Municipal do Mirim com a Rua Tangará. Segue pela Estrada Velha Municipal do Mirim até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal do Mirim." (NR)

Art. 21 - O perímetro do CCS1-16, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-15, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 15:- Inicia no cruzamento da Estrada Porteira de Ferro com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Estrada Porteira de Ferro até atingir o ponto do prolongamento em linha reta da divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4." (NR)

Art. 22 - O perímetro do CCS1-17, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-16, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 16:- Inicia no cruzamento da Rua Ademar Von Ah com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Rua Ademar Von Ah até atingir o cruzamento com a Rua Venceslau José de Souza, onde deflete à direita, segue por esta rua e depois pela Rua Particular, Rua H até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre de Viracopos - Gleba 2." (NR)

Art. 23 - O perímetro do CCS1-18, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-17, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 17:- Inicia no cruzamento da Estrada do Fogueteiro com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Estrada do Fogueteiro e depois pela Rua Quatro até atingir o cruzamento com a Rua Cinco, na divisa com o Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6." (NR)

7



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 24 - O perímetro do CCS1-19, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-18, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 18:- Inicia no cruzamento da Alameda das Nações com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Alameda das Nações até atingir o cruzamento com a Estrada do Fogueteiro." (NR)

Art. 25 - O perímetro do CCS1-20, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-19, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 19:- Inicia no cruzamento da Estrada do Sapezal com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Estrada do Sapezal até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado." (NR)

Art. 26 - O perímetro do CCS1-21, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS1-20, com a seguinte descrição:

"CCS1 - 20:- Inicia no cruzamento da Avenida Ângelo Bertelli Neto com a Estrada do Sapezal. Segue pela Avenida Ângelo Bertelli Neto até atingir a divisa do Loteamento Núcleo Residencial Prof. Dr. Carlos Aldrovandi." (NR)

Art. 27 - O perímetro do CCS2-08, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ter a seguinte descrição:

"CCS2 - 08:- Inicia na divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba Vale das Laranjeiras com a Rodovia José Boldrini. Segue pela Rodovia José Boldrini no sentido do Município de Itupeva até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva." (NR)

Art. 28 - O perímetro do CCS1-03, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS2-09, com a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

"CCS2 – 09:- Inicia no cruzamento da Avenida Manoel Ruz Peres com a Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Direita do Parque Ecológico). Segue pela Avenida Manoel Ruz Peres, passando pelos Loteamentos Vila Hubert, Jardim Lauro Bueno de Camargo, Conjunto Habitacional João Pioli e Lagos de Shanadu, até atingir a divisa final do Loteamento Lagos de Shanadu." (NR)

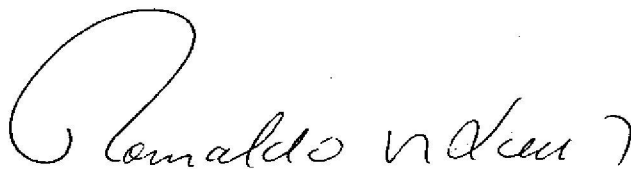
Art. 29 - O perímetro do CCS1-22, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ser denominado CCS2-10, com a seguinte descrição:

"CCS2 – 10:- Inicia no cruzamento da Via Ezequiel Mantoanelli com a Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral. Segue pela Via Ezequiel Mantoanelli até atingir o cruzamento com Rodovia SP-73." (NR)

Art. 30 - Fica incluída dentro da categoria de usos permitidos no CCS2 (Corredor de Comércio e Serviços), constante do quadro "Características das Zonas de Uso", do Anexo I, da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, a categoria I-3 - Indústrias de Baixo Impacto Ambiental.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL